

# *Tribunal Superior do Trabalho*

## REGULAMENTO DE NOVEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS 2016

O IEGE – Instituto Brasileiro de Educação Profissional - EMPLOYER ESTÁGIOS, no uso da atribuição prevista no Contrato PE – 030/2016, de 1º de setembro de 2016, firmado entre o Tribunal Superior do Trabalho – TST e o IEGE – Instituto Brasileiro de Educação Profissional - EMPLOYER ESTÁGIOS, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de 2016 para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado no TST, conforme as disposições a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de **nível superior cursando DIREITO, vinculados a instituições públicas e privadas, e estudantes de nível médio, vinculados somente a instituições públicas do Distrito Federal**, que estiverem regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas de estágio disponíveis nas diversas Unidades do TST, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008.

1.1.1 Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos do **ensino médio** devem atender aos critérios abaixo:

- a) Estar no 1º ou 2º ano do Ensino Médio ou 1º semestre do EJA (Educação de Jovens e Adultos);
- b) Estudar somente em **INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL**.

1.1.2 Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos do ensino **Superior em Direito**, que serão lotados em **Gabinetes de Ministros**, devem estar, na data da inscrição, regularmente matriculados, **a partir do 6º semestre do curso**, desde que não estejam no último, considerando as informações dispostas na declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

1.1.3 Só podem participar do processo candidatos com 16 anos completos.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pela **EMPLOYER ESTÁGIOS**.

1.3 Do total de bolsas de estágio do TST, 10% serão reservadas para os candidatos portadores de necessidades especiais na forma do § 5º art. 17 da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008.

1.3.1 Para participar de processo seletivo, os estudantes com necessidades especiais deverão imprimir a ficha de inscrição no site da **EMPLOYER ESTÁGIOS**, preencher e enviar e-mail para **atendimentotst@employer.com.br**, informando o tipo de deficiência e se há necessidade de algum tipo de prova especial, bem como a descrição do número do CID (Classificação Internacional de Doenças). Serão considerados apenas os e-mails enviados **dentro do período de inscrição** e que receberem confirmação de leitura específica.

1.3.2 Para cada dez estudantes convocados da lista universal, uma vaga caberá ao candidato portador de necessidade especial.

1.3.3 Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.4 O candidato que necessitar de **atendimento diferenciado por motivo religioso** para a realização da prova deverá solicitar por e-mail **atendimentotst@employer.com.br**. Serão considerados apenas os e-mails enviados **dentro do período de inscrição** e que receberem confirmação de leitura específica.

# *Tribunal Superior do Trabalho*

## REGULAMENTO DE NOVEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS 2016

### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 08/11/2016 a 14/11/2016, das 9:00 às 17:30 horas (horário de Brasília), presencialmente no endereço SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 2, ED. SÃO PAULO, SALAS 312 A 315, ASA SUL, BRASÍLIA-DF

2.2 No ato de inscrição, o estudante receberá seu comprovante de inscrição juntamente com um lembrete para acompanhar a divulgação da data e local de prova também por meio do site [www.employerestagios.com.br](http://www.employerestagios.com.br), sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as informações a partir do dia **14/11/2016**.

2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4 É vedado ao candidato prestar as provas objetivas fora do local, data e horário divulgados pela organização do processo seletivo.

2.5 Qualquer alteração que vier a ocorrer (horários de prova, datas, local de aplicação das provas, etc.) a **EMPLOYER ESTÁGIOS** divulgará no sítio [www.employerestagios.com.br](http://www.employerestagios.com.br) por meio de Comunicado, não havendo outra forma de divulgação.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer, estar de acordo com as exigências contidas neste Regulamento e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo por intermédio do meio de divulgação citado no subitem 2.5 deste Regulamento.

2.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste Regulamento e em outros Comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3. DOS CURSOS

3.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos e semestres elencados nos quadros a seguir:

NÍVEL MÉDIO	ANO / SEMESTRE
ENSINO MÉDIO REGULAR	Estudantes devem estar cursando o 1º ou 2º ano
ENSINO MÉDIO EJA	Estudantes devem estar cursando o 1º semestre

NÍVEL SUPERIOR	SEMESTRE
DIREITO	• Estudantes devem estar matriculados a partir do 6º semestre.

3.1.1 Por ocasião da contratação, o candidato do Nível Superior em Direito deverá estar regularmente matriculado a partir do 6º semestre do curso, na forma do item 1.1.2. Essa informação será verificada no cadastro do estudante junto a **EMPLOYER ESTÁGIOS** e, se necessário, será solicitado uma declaração para confirmação da inscrição.

# *Tribunal Superior do Trabalho*

## REGULAMENTO DE NOVEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS 2016

### 4. DAS PROVAS

4.1 As provas serão objetivas e terão duração de **1h30**.

4.2 A data provável de realização da prova será no dia **20/11/2016**.

4.3 O horário e local de aplicação da prova também serão divulgados no site da **EMPLOYER ESTÁGIOS** a partir do dia **14/11/2016**.

4.4 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

4.4.1 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição conforme subitem 2.1.

4.5 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, **somente** do documento de identidade original (RG ou CNH) com foto ou cópia autenticada em cartório.

4.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, pager etc.), livros, anotações, etc.

4.8 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, independente do horário em que terminar a prova.

4.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

### 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo para preencher vagas de estágio de **Nível Médio** compreenderá as seguintes fases:

a) primeira fase: prova de língua portuguesa (10 questões objetivas), de caráter eliminatório e classificatório.

b) segunda fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo do Tribunal, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5.2 O processo seletivo para preencher vagas de estágio de **Nível Superior Direito – Gabinetes de Ministros** será constituído de:

# *Tribunal Superior do Trabalho*

## REGULAMENTO DE NOVEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS 2016

a) primeira fase: prova de língua portuguesa (10 questões objetivas), de caráter eliminatório e classificatório.

b) segunda fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo do Tribunal, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5.3 Somente será considerado aprovado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total da prova objetiva.

5.4 Será elaborada lista de classificação, por curso mencionado no subitem 3.1, em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase.

5.5 Os classificados na primeira fase serão convocados para a segunda, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observado o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1 a 6.1.4, bem como nos 6.4 e 6.4.1.

5.6 Caso haja empate entre estudantes, terá preferência o candidato que for mais idoso.

5.7 Os candidatos às vagas de deficiência que forem aprovados na primeira etapa, deverão apresentar nas instalações da **EMPLOYER ESTÁGIOS**, localizado no **SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 2, ED. SÃO PAULO, SALAS 312 A 315, ASA SUL, BRASILIA-DF**, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília), laudo médico atualizado no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado.

### 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação para a entrevista no TST será realizada pela **EMPLOYER ESTÁGIOS**, mediante contato telefônico.

6.1.1 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no sistema da **EMPLOYER ESTÁGIOS**, sendo, portanto, de inteira responsabilidade do candidato realizar a atualização dos dados cadastrais no banco de dados da **EMPLOYER ESTÁGIOS**.

6.1.2 Os candidatos aprovados na 1ª fase (prova objetiva) do processo seletivo do Tribunal Superior do Trabalho serão convocados para a 2ª etapa (entrevista), tendo direito a 05 (cinco) entrevistas.

6.1.3 O candidato aprovado que não comparecer à entrevista, não justificando seu não comparecimento com antecedência no mínimo de 03 (três) horas antes da mesma, será automaticamente eliminado.

6.1.4 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 01 (dia), 3 (três) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado para a entrevista. Caso o candidato não atenda as ligações será convocado o próximo candidato da lista.

6.1.5 As tentativas constantes do item 6.1.4 serão realizadas para, no máximo, 03 (três) dias, estando o candidato eliminado após as 03 (três) tentativas do terceiro dia, considerando o disposto na alínea “a” do item 6.3.

6.1.6 Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pela **EMPLOYER ESTÁGIOS**.

6.1.7 O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo será convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, devendo comparecer na data, horário e local estabelecidos nas ligações de convocação.

# *Tribunal Superior do Trabalho*

## REGULAMENTO DE NOVEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS 2016

6.2 A entrevista será realizada na unidade onde houver vaga de estágio.

6.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) não aceitar participar da entrevista, quando convocado;
- c) deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado;
- d) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo Tribunal;
- e) não apresentar as documentações exigidas pelo TST; e
- f) não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos no item 1.

6.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

6.4.1 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro da **EMPLOYER ESTÁGIOS**.

6.5 O candidato não aproveitado permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade, observando-se o disposto no item 6.1.2.

6.6 Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados.

6.7 Caso o candidato desista do processo seletivo, será necessário comunicar sua desistência por meio de e-mail ou declaração manuscrita e enviada a **EMPLOYER ESTÁGIOS**.

6.8 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio da **EMPLOYER ESTÁGIOS** na internet que ficará disponível por 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado.

## 7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

7.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá após a divulgação da classificação final no sítio da **EMPLOYER ESTÁGIOS** e de acordo com as necessidades do Tribunal.

7.2 A aprovação na primeira fase do processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro de reserva. A concretização desse ato está condicionada ao surgimento de vaga e à aprovação na segunda fase do processo seletivo.

7.3 O Tribunal reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

7.4 Os candidatos classificados em processos seletivos já realizados e ainda válidos serão convocados com prioridade sobre novos classificados, respeitado o prazo de validade da seleção.

# *Tribunal Superior do Trabalho*

## REGULAMENTO DE NOVEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS 2016

### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. As provas e respectivos gabaritos serão divulgados no sítio do **EMPLOYER ESTÁGIOS**, no dia **21/11/2016**.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos até as 17h (horário de Brasília) do **dia 22/11/2016**.

8.2.1. Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário específico, obtido diretamente no sítio da **EMPLOYER ESTÁGIOS**, e entregue no seguinte endereço: **SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 2, ED. SÃO PAULO, SALAS 312 A 315, ASA SUL, BRASILIA-DF**, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília).

8.2.2. Os recursos serão analisados e decididos pela **EMPLOYER ESTÁGIOS**.

8.3. O resultado da primeira fase será divulgado na data provável do dia **02/12/2016** no sítio da **EMPLOYER ESTÁGIOS**.

8.3.1. O resultado servirá para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo Tribunal segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

### 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério do Tribunal.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As bolsas-auxílio serão de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o nível superior, e de R\$540,00 para nível médio.

10.2 O estagiário tem direito a auxílio-transporte no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

10.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, saúde, etc.

10.4 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal.

10.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela **EMPLOYER ESTÁGIOS**, em conjunto com o Tribunal.

Brasília, 08 de novembro de 2016.

TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO